

LIDO EM 13 / 02 / 17

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025  
E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

A Comissão de Justiça e Redação

EM

14 / 02 / 2017

Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 001/2017, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“Fixa o índice de Revisão Geral Anual, exercício 2017, preceituada no art. 37, inciso X, da CF/88, combinado com o art. 49, XIV, da LOM para as remunerações dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete á apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, dar-se-á aos servidores públicos do Poder Legislativo de Dona Inês, pela aplicação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de **6,58%** (seis vírgula cinquenta e oito por cento), relativo ao exercício de 2016, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 06 de fevereiro de 2017.

  
**José Igor Denizar Costa da Silva**

Presidente

**Rhuan Ribeiro Araújo**

1º Secretário

  
**Rosilene Ferreira de Lima**

2º Secretário